



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
CGCBM – EMG – DLF
CENTRO DE CONTRATOS (Florianópolis)

Nº SGPe do contrato: CBMSC 16240/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0090/2022/CBMSC

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE SANTA CATARINA, por meio do(a) Corpo de Bombeiros Militar do Estado, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, com recursos provenientes do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar – FUMCBM, neste ato representado pelo Senhor **Tenente-Coronel BM Diego Felipe Marzarotto, Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação, Resp. Intrn. pela Diretoria de Logística e Finanças**, e a Empresa **PISCINA FÁCIL LTDA**, estabelecida na **Rua Prefeito Dib Cherem, Nr 2245, bairro Capoeiras, Florianópolis - SC, CEP 88090-000, telefone (48) 3112-1512 / (48) 9959-018, e-mail: fernando@piscinafacil.com.br / coordenador@piscinafacil.com.br**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.879.917/0001-61**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu(sua) **Sócio Administrador**, Sr(a) **Fernando Teixeira dos Reis**, celebram **ADITIVO ao CONTRATO Nº 0090/2022/CBMSC**, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto:

I - a **suspensão temporária e excepcional da vigência** do Contrato nº 0090/2022/CBMSC cujo objeto é a “contratação de empresa especializada devidamente licenciada, credenciada na prestação e execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de filtragem e aquecimento, além do tratamento químico e físico das piscinas, a fim de atender o Complexo Aquático do Centro de Ensino Bombeiro Militar (CEBM), incluindo o fornecimento de pessoal qualificado (capacitado), uniformes, equipamentos e materiais de consumo em quantidades e especificações compatíveis com os serviços necessários a serem executados”, em virtude de problemas técnicos ocorridos na piscina do Centro de Ensino Bombeiro Militar que impedem a execução do contrato, conforme disposto no processo SGPe CBMSC 4308/2023.

II - a **prorrogação da vigência** do Contrato nº 0090/2022/CBMSC **por mais 12 (doze) meses**, com fundamento na norma do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUSPENSÃO E DA PRORROGAÇÃO

I - Fica **suspensa a execução** do Contrato nº 0090/2022/CBMSC pelo prazo de 210 (duzentos e dez) dias, **a contar de 14/12/2022**.

Parágrafo Primeiro: O Contratado concorda com a retomada antecipada deste Termo Aditivo na hipótese do reestabelecimento do funcionamento da piscina em prazo menor do que o desta suspensão.

Parágrafo Segundo: Para a retomada da execução do contrato, ficam automaticamente restabelecidas as cláusulas e condições contratuais previstas antes da celebração do presente Termo Aditivo, ficando dispensada a celebração de novo aditivo contratual para essa finalidade, podendo ser anotado por Termo de Apostilamento.

II - Fica **prorrogada a vigência** do Contrato nº 0090/2022/CBMSC **a partir de 26/07/2023 até o dia 25/07/2024**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
CGCBM – EMG – DLF
CENTRO DE CONTRATOS (Florianópolis)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Será considerada como data de assinatura deste Termo Aditivo a data (dia/mês/ano) da última assinatura digital dos signatários.

E, por estarem justas e contratadas, assinam digitalmente o presente Instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Florianópolis.

Tenente-Coronel BM DIEGO FELIPE MARZAROTTO
Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação
Resp. Intrn. pela Diretoria de Logística e Finanças
(assinado digitalmente)

FERNANDO TEIXEIRA DOS REIS
Contratada
(assinado digitalmente)

Capitão BM NILTON MENDES NUNES JÚNIOR
Testemunha
(assinado digitalmente)

Cabo BM RODRIGO PHELIPE PFLEGER
Testemunha
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **83W5CRV1**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **RODRIGO PHELIPE PFLEGER** (CPF: 066.XXX.369-XX) em 06/07/2023 às 13:58:32
Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/03/2019 - 13:30:42 e válido até 01/03/2119 - 13:30:42.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **NILTON MENDES NUNES JUNIOR** (CPF: 060.XXX.489-XX) em 06/07/2023 às 14:01:15
Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/03/2019 - 10:13:20 e válido até 01/03/2119 - 10:13:20.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **DIEGO FELIPE MARZA ROTTO** em 06/07/2023 às 17:07:36
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/03/2019 - 15:41:47 e válido até 26/03/2119 - 15:41:47.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **FERNANDO TEIXEIRA DOS REIS** (CPF: 012.XXX.300-XX) em 07/07/2023 às 11:04:45
Emitido por: "AC CNDL RFB v3", emitido em 13/06/2023 - 15:39:22 e válido até 13/06/2024 - 15:39:22.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAxNjI0MF8xNjI2NF8yMDIyXzgzVzVDUIYx> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00016240/2022** e o código **83W5CRV1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.